Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espirito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 344/95

Autoriza o Chefe do executivo Municipal a Assumir Despesas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDELYR DOS SANTOS
Presidente da Câmara.

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal e Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em primeiro de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secret. de Adm. e Finanças.

Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 344/95

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Assumir Despesas e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espirito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assumir despesas no valor de R$ 29.943,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e três reais), decorrentes de aquisições de medicamentos e outros produtos farmacêuticos feitas pela titular da Assessoria de Ações de Saúde e Sociais deste Município, Sra. Angela Helena Backer Martins, no período de Novembro de 1994 a Junho de 1995, sem observância das normas legais pertinentes, nos seguintes estabelecimentos comerciais:

I - JESUINO SESSA-ME, estabelecido na Av. 09 de Agosto, 2.461 nesta cidade, CGC/MF Nº 27.993.955/0001-43------- R$ 25.630,00

II - MARCOS ANTÔNIO BASSETTE-ME, estabelecido na Av. 09 de Agosto, 519, nesta cidade, CGC/MF Nº 28.425.783/0001-74-- R$ 4.313,00

TOTAL---------- R$ 29.943,00

Parágrafo único - Só serão pagas as receitas médicas que estejam com o nome completo do beneficiado, quantidade e unidade do medicamento adquirido e o preço constante da tabela oficial referente ao mês de junho/95, com pagamento de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: 09003 - Departamento de Ações Sociais (F.245) 15814862.057/ 3.1.3.2.05 - Despesas com medicamentos para Pessoas Carentes; ficando, desde já, autorizada a abertura do competente crédito suplementar, por Decreto, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Lei nº 344/95----------2

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

ALAÍDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete